

## **PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 60/X**

### **PROPÕE UM CONJUNTO DE MEDIDAS A ADOPTAR PELO GOVERNO EM MATÉRIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS**

Portugal é o país do sul da Europa que mais incêndios florestais sofreu nos últimos 25 anos.

Temos sete vezes mais incêndios por mil hectares do que a Espanha, vinte vezes mais do que a Itália e vinte e duas vezes mais do que a Grécia.

É uma situação intolerável. Cria sofrimento e desespero nas populações; Provoca prejuízos económicos e sociais gravíssimos; Afecta a nossa confiança e auto-estima; Dá do nosso País, para o exterior, a imagem de um País atrasado e subdesenvolvido.

Inverter esta situação é uma prioridade nacional, com a qual todos devemos ser solidários e contribuir com propostas construtivas.

Considerando que é essencial aferir, com rigor, o que se passou neste período de incêndios florestais, que é preciso saber o que correu bem e o que correu mal, onde se agiu com eficácia e onde se falhou; e que esta apreciação deve ser feita de forma rigorosa e tecnicamente fundamentada;

Considerando que, no imediato, é necessário acudir às pessoas afectadas, às explorações económicas atingidas e às autarquias que estão destroçadas com a violência da calamidade que sobre elas se abateu;

Considerando que o esforço desumano e, tantas vezes, heróico dos Bombeiros, das populações e dos agentes da Protecção Civil, é amiúde atraído pela coordenação deficiente e pela falta de meios eficazes para ombrear com a dimensão da calamidade;

Considerando ser imperioso aprofundar, regulamentar e executar a reforma estrutural da floresta aprovada em 2004, bem como tomar uma decisão estratégica com vista ao emparcelamento fundiário.

Nestes termos, a Assembleia da República resolve, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, emitir ao Governo as seguintes recomendações:

- 1 - Que seja constituída uma equipa de peritos independentes com o mandato de, num espaço máximo de dois meses, apurar com rigor o que se passou neste período de incêndios, o que funcionou bem e o que funcionou mal.
- 2 - Que sejam accionados apoios de emergência e particularmente:
  - 2.1. Sejam imediatamente atribuídos, à semelhança de outros anos, subsídios de sobrevivência às pessoas e famílias que perderam as suas fontes de subsistência, com recurso ao levantamento feito localmente pelas autarquias;
  - 2.2. Sejam disponibilizados rapidamente os subsídios para reconstrução ou recuperação imediata das habitações atingidas;
  - 2.3. Sejam apoiadas directamente as explorações sinistradas, financiando-se a reposição do potencial produtivo destruído (animais, instalações, equipamentos e culturas);
  - 2.4. Sejam aprovados os instrumentos de apoio financeiro aos Municípios, no que respeita às infra-estruturas e equipamentos municipais afectados pelo fogo;
  - 2.5. Seja disponibilizada, de imediato, uma verba de emergência da dotação provisional do Ministério das Finanças e colocada à disposição dos Municípios para que os apoios cheguem realmente às pessoas e às famílias afectadas;
  - 2.6. Sejam criados, com urgência, Parques de Recepção de Madeira, com preços garantidos, para evitar especulações;
  - 2.7. Seja accionado, junto da Comissão Europeia, o processo negocial para a utilização do Fundo de Solidariedade Europeu, dotando-nos de outra capacidade de resposta para estes apoios de emergência, que urgem para minorar os efeitos calamitosos dos incêndios.
- 3 - Que se assuma uma aposta prioritária na prevenção de incêndios florestais, e nessa medida:
  - 3.1. Seja executada a reforma da floresta aprovada em 2004, avançando para o estabelecimento de uma verdadeira parceria de responsabilidades entre a Administração Central e a Administração Local;
  - 3.2. Quanto à limpeza da floresta, dotar as autarquias locais de competências legais para, quando necessário, promover a limpeza coerciva das zonas florestais de especial risco, criando programas financeiros adequados, a

- par de uma aposta decisiva na multiplicação de centrais de biomassa, em articulação e no escoamento do trabalho dos sapedores florestais;
- 3.3. Operacionalizar uma infra-estrutura de informação cadastral que nos permita, de uma vez por todas, obter o cadastro da propriedade rústica e a titularidade real da posse das terras;
  - 3.4. Aprovar planos de vigilância, presencial e electrónica, envolvendo autoridades locais, corporações de Bombeiros, forças de segurança, Forças Armadas e iniciativas de voluntariado, quer para a detecção precoce quer para a dissuasão de comportamentos perigosos ou criminosos;
  - 3.5. Tomar as iniciativas legais e políticas necessárias à opção estratégica pelo emparcelamento fundiário na área florestal, por forma a que de modo coerente se resolva a realização do cadastro, a clarificação dos registos de posse e o consequente emparcelamento que permita uma exploração racional das zonas florestais.
- 4 - Que seja revisto e reforçado o sistema de combate aos incêndios florestais, e designadamente:
- 4.1. Sejam adquiridos meios aéreos próprios;
  - 4.2. Sejam reforçadas as acções de formação dos nossos Bombeiros, aproveitando, designadamente, os apoios que resultam dos Programas Comunitários actualmente existentes e a criar no próximo Quadro Comunitário de Apoio.
- 5 – Que sejam criadas as condições para o efectivo e estruturado envolvimento das Forças Armadas na protecção da nossa floresta, cumprindo o consagrado na Constituição desde 1997, designadamente:
- 5.1. Pela mobilização de engenharia militar em acções de limpeza e prevenção;
  - 5.2. Pela mobilização de efectivos para acções de patrulhamento e vigilância integradas nos respectivos planos de protecção e defesa da floresta;
  - 5.3. Pela criação, operação e manutenção de uma adequada frota de meios aéreos.

Palácio de São Bento, 6 de Setembro de 2005.

**Os Deputados do PSD,**